Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 863/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/15036/2014
PROTOCOLO	: 1531601
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
RELATOR (A)	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os presentes autos do pedido de registro da Transferência para Reserva Remunerada concedida ao servidor ARMENDES JOSE AMORIM DIAS, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento nas regras dos arts. 21, III e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2012, ***DECIDO*** pelo registro de Transferência para Reserva Remunerada acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

DSS